

Proc. Administrativo 36- 368/2024

De: Pablo L. - SMS

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/06/2024 às 14:20:04

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEFIT, SMS, SEADM-DAGEP-DAP, SEADM-DESUP, SMS-DGS, SMS-DAS, SMS-DAS-DAS, SMS-DAS-DAS-CEODON, SEAJ-PGM-PROC3, SMS-DGS-AQUI

Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de Próteses Dentárias (Próteses Totais, Próteses Parciais Removíveis) com fornecimento de mão de obra especializado, para uso em pacientes do Município de Cajati – SP

Em atenção aos despachos anteriores referente a impugnação interposta pela empresa ROSEMBERG RIBEIRO CAMELO, e seguindo as orientações do parecer jurídico, informo que realizamos as seguintes adequações no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência:

1. Supressão da restrição do limite geográfico de 100km;
2. Exigência do Alvará da Vigilância como documento para habilitação jurídica;
3. Adequação do formato dos documentos integrantes do Processo;

Quanto a alteração do prazo de execução para 07 (sete) dias úteis, informo que por se tratar de assunto estritamente técnico, a pedido, mantenho-o como está, considerando as justificativas já apresentadas pela Responsável Técnica do Centro Odonológico nos despachos 27 e 30.

Fico a disposição para eventuais dúvidas que possam surgir.

Atenciosamente,

Anexos:

TR_PROTESE.pdf

0052024 - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

a) Definição do objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de Próteses Dentárias (Próteses Totais, Próteses Parciais Removíveis) com fornecimento de mão de obra especializado, para uso em pacientes do Município de Cajati – SP.

b) Quantitativos: As quantidades abaixo referem-se a previsão estimada anual de fornecimento, sendo:

LOTE 001			
ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO TÉCNICA
1	240	Peças	<p>Serviço de confecção de Prótese Total, contendo fases Clínica e Laboratorial:</p> <p>1. Serviço de Moldagem Anatômica - Visando a obtenção do modelo anatômico: a. Seleção adequada da moldeira de estoque para desdentados totais; b. Individualização periférica da moldeira de estoque com cera utilidade; c. Moldagem com material à base de hidrocólóide irreversível (alginato)/silicone de condensação; d. Desinfecção dos moldes; e. Vazar os moldes com gesso pedra.</p> <p>2. Serviço de Moldagem Funcional com a confecção de MOLDEIRA INDIVIDUAL, para moldagem com pasta de impressão zinco-enólica/ silicone de condensação leve: a. Confecção de Moldeira Individual - confeccionada em resina acrílica auto-polimerizável incolor, com aba de apoio e espessura de 2,0 mm, superfícies interna e externa isentas de irregularidades e/ou cera, sem perfurações, extensão suficiente para cobertura de toda a área chapeável, com devidos alívios em cera das áreas retentivas, bordas com acabamento arredondado, isentas de porções cortantes e irregulares; b. selamento periférico da moldeira individual; c. Moldagem com pasta de impressão zinco-enólica/ silicone de condensação leve; d. Desinfecção dos moldes; e. Vazar os moldes com gesso pedra.</p> <p>3. Serviço de Registro das Relações Maxilomandibulares com a confecção de PLANO DE ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL para montagem de dentes em Prótese Total: a. Confecção dos planos de orientação - confeccionados em resina acrílica auto-polimerizável incolor, espessura de 2,0 mm, superfícies interna isenta de irregularidades e/ou cera, extensão suficiente para cobertura de toda a área chapeável, bordas com acabamento arredondado, isentas de porções cortantes e irregulares, rolete em cera rosa tipo “utilidade” com volume e formato adequado das arcadas dentárias; b. Ajuste do plano de orientação superior; c. Determinação da Dimensão Vertical de Repouso (DVR) e de Oclusão (DVO); d. Ajuste do plano de orientação inferior;</p> <p>e. Conferência da DVO com os testes estéticos e fonéticos; e. Registro da DVO em RC; f. Desinfecção dos planos; g. Seleção da cor dos dentes (consultar opinião do paciente); h. Montagem em Articulador Semiajustável (ASA).</p> <p>4. Serviço de Prova dos Dentes Montados em Cera: a. MONTAGEM DE DENTES - Dentes em resina acrílica cross-linked de alta densidade com estabilidade de cor, resistência à solubilidade e alta dureza superficial, de acordo com requisitos da ISO 336 e ADA, com tripla camada de prensagem comprovada em manual técnico e nota fiscal; cor e modelo a ser indicada pelo profissional, escultura apropriada das gengivas e papilas em cera rosa tipo “nº 7”, confecção de retenções mecânicas nos dentes (perfurações na base); b. Prova dos dentes artificiais montados em cera; c. Avaliação pelo profissional: coincidência da linha média nos dentes superiores e linha média facial, linha do sorriso, suporte do lábio, posição dos caninos, na linha comissural, altura das bordas incisais de acordo com a idade do paciente, plano de Camper (com a régua de Fox), corredor bucal sem invasão da zona neutra, cor dos dentes, Relação Cêntrica e dimensão vertical; d. Avaliação pelo paciente e autorização para acrilização das PTs; e. Seleção da cor da gengiva artificial; f. Desinfecção dos planos com os dentes montados.</p>

5. Serviço de ACRILIZAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL e instalação: contendo: a. Acrilização: Palato incolor, gengivas e papilas em resina acrílica termo- polimerizável cor rosa claro com veios; Polimento e lisura adequados, sem inclusão de bolhas ou outros materiais; Espessura de 2,0 mm em toda sua extensão; Técnica de inclusão em mufla (muralha de contenção externa) com silicona de condensação específica de uso laboratorial; b. Instalação: Avaliar presença de irregularidades na base da prótese (arestas cortantes, porosidades etc.); Desinfetar; Instalar a prótese e avaliar seu correto relacionamento com os tecidos moles; Checar a Dimensão Vertical e Relação Cêntrica; Realizar ajuste oclusal; Mostrar ao paciente para que ele avalie as novas próteses.

SERVIÇO DE CONFEÇÃO DE PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR)

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO TÉCNICA
2	60	Peças	<p>Serviço de confecção de Prótese Parcial Removível - PPR, contendo fases Clínica e Laboratorial:</p> <p>1. Serviço de Moldagem de Estudo – Visando à obtenção do modelo anatômico: a. Seleção adequada da moldeira perfurada pré-fabricada ou moldeira para dentados em aço inox; b. Individualização periférica da moldeira com cera utilidade/periférica; c. Moldagem com material à base de hidrocoloide irreversível (alginato); d. Desinfecção dos moldes; e. Vazamento dos moldes com gesso pedra; f. Delineamento do modelo de estudo; g. Planejamento da Estrutura Metálica; h. Desenho da estrutura metálica no modelo de estudo para a confecção da Estrutura Metálica.</p> <p>2. Serviço de Confeção de ESTRUTURA METÁLICA: a. Confeccionada em liga metálica de Cobalto-Cromo 100% “virgem”, com 63% a 64% de CO, 27% a 28% de CR e 5% a 5,5% de MOLIBDÊNIO; b. Desenho de grampos e conectores de acordo com o planejamento e desenho da estrutura metálica no modelo de estudo; c. Polimento e lisura adequados, sem linhas de fratura, pontos de oxidação e inclusão de bolhas de ar ou outros materiais.</p> <p>3. Serviço de Prova da Estrutura Metálica, Confeção de Moldeira Individual sobre a grade da estrutura metálica, Moldagem Funcional e vazamento do molde com gesso pedra.</p> <p>4. Registro das Relações Maxilomandibulares com a confecção de PLANO DE ORIENTAÇÃO para montagem de dentes da Prótese Parcial Removível: a. Confeção dos planos de orientação sobre a estrutura metálica na extremidade livre, em rolete em cera rosa tipo “utilidade” com volume e formato adequado das arcadas dentárias; b. Ajuste do plano oclusal; c. Registro da Relação Cêntrica; d. Desinfecção dos planos; e. Seleção da cor dos dentes (consultar opinião do paciente); h. Montagem em Articulador Semiajustável (ASA).</p> <p>5. Serviço de Prova dos Dentes Montados em Cera: a. MONTAGEM DE DENTES - Dentes em resina acrílica cross-linked de alta densidade com estabilidade de cor, resistência à solubilidade e alta dureza superficial, de acordo com requisitos da ISO 336 e ADA, com tripla camada de prensagem comprovada em manual técnico e nota fiscal; cor e modelo a ser indicada pelo profissional, escultura apropriada das gengivas e papilas em cera rosa tipo “n° 7”, confecção de retenções mecânicas nos dentes (perfurações na base); b. Prova dos dentes artificiais montados em cera; c. Avaliação pelo profissional: coincidência da linha média nos dentes superiores e linha média facial, linha do sorriso, suporte do lábio, posição dos caninos, na linha comissural, altura das bordas incisais de acordo com a idade do paciente, plano de Camper (com a régua de Fox), corredor bucal sem invasão da zona neutra, cor dos dentes, Relação Cêntrica e dimensão vertical; d. Avaliação pelo paciente e autorização para acrilização da PPR; e. Seleção da cor da gengiva artificial; f. Desinfecção dos planos com os dentes montados.</p> <p>6. Serviço de ACRILIZAÇÃO DA PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL e instalação: contendo: a. Acrilização: Gengivas e papilas em resina acrílica termopolimerizável cor rosa claro com veios; Polimento e lisura adequados, sem inclusão de bolhas ou outros materiais; Técnica de inclusão em mufla (muralha de contenção externa) com silicona de condensação específica de uso laboratorial; b. Instalação: Avaliar a presença de irregularidades na base e estrutura metálica da prótese (arestas cortantes, porosidades etc.); Desinfetar; Instalar a prótese e avaliar seu encaixe e adaptação da peça, seu correto relacionamento com os tecidos moles; Realizar ajuste oclusal; Mostrar ao paciente para que ele avalie a prótese.</p>

SERVIÇO DE REEMBASAMENTO

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO TÉCNICA
3	24	Serviços	1. Serviço de REEMBASAMENTO DE PRÓTESE TOTAL:

			a. Alívio (desgaste) prévio da peça protética; b. em resina acrílica termo- polimerizável, após moldagem com pasta zinco-enólica/silicone de condensação leve.
--	--	--	--

c) **Prazo do Contrato:** A Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de Próteses Dentárias (Próteses Totais, Próteses Parciais Removíveis) com fornecimento de mão de obra especializado, está previsto no Plano Anual de 2024, tendo em vista, que o contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O município de Cajati/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, pretende, com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no item 1.b deste Termo de Referência.

2.2 A contratação do objeto em questão seguirá o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, reunindo os serviços de confecção e reembasamento em um único lote. Essa decisão foi tomada estrategicamente para otimizar a prestação de serviço. A consolidação dos serviços beneficia o profissional, pois é mais vantajoso realizar ambos os serviços de uma só vez, ao invés de parceladamente. Isso evita possíveis divergências na aplicação nos pacientes, que poderiam resultar em desconforto pelo uso da prótese.

2.3 O detalhamento do objeto está especificado conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta consiste na contratação de uma pessoa jurídica especializada para a confecção das próteses. A Secretaria de Saúde não dispõe da infraestrutura necessária para implementar as outras alternativas propostas, e essa escolha garantirá uma economia nos recursos orçamentários.

3.2 Além disso, terceirizar o serviço permitirá que a Secretaria aproveite a expertise e a eficiência de uma empresa especializada, garantindo a qualidade e a agilidade na confecção das próteses.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 O objeto desta aquisição deverá ser executado com o prazo de 12 (doze) meses, contados da emissão da A. I. S. (Autorização para Início dos Serviços).

4.2 As notas de empenho serão estimativas e emitidas conforme a necessidade do Departamento e os serviços executados parcialmente, conforme indicação deste.

4.3 A CONTRATADA deverá executar todas as fases clínicas no Centro Odontológico Municipal de Cajati, sito a Rua Antônio Domingues Brecho, 116 - Jardim Central, Cajati – SP (CEP 11950-000), com a entrega e retirada dos modelos e peças no prazo abaixo estipulado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, mesmo que haja a necessidade de repetição de uma das fases, etc.

4.4 De acordo com a organização de nossos Serviços de Saúde Bucal, no Centro Odontológico Municipal de Cajati, os serviços do Ambulatório de Próteses Bucais são realizados todas as quartas-feiras, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Portanto A CONTRATADA deverá seguir os prazos abaixo para a execução e entrega de cada fase, conforme segue:

4.5 Fase 01 – Após realizada a primeira fase clínica – com a obtenção do modelo anatômico, pelo(a) Cirurgião(ã) Dentista da Equipe da CONTRATADA, no Centro Odontológico, o detentor da ata terá 07 (sete) dias corridos para a entrega da Moldeira Individual.

4.6 Fase 02 – Após realizada a segunda fase clínica na Confeção da PPR – com a obtenção do modelo funcional, pelo(a) Cirurgião(ã) Dentista da Equipe da CONTRATADA, no Centro Odontológico, o detentor da ata terá 15 (quinze) dias corridos para a entrega da Estrutura Metálica da Prótese Parcial Removível.

4.7 Fase 02 – Após realizada a segunda fase clínica na Confeção da PT – com a obtenção do modelo funcional, pelo(a) Cirurgião(ã) Dentista da Equipe da CONTRATADA, no Centro Odontológico, o detentor da ata terá 07 (sete) dias corridos para a entrega do Plano de Orientação.

4.8 Fase 03 – Após realizada a terceira fase clínica – com a obtenção do Registro Oclusal, pelo(a) Cirurgião(ã) Dentista da Equipe da CONTRATADA, no Centro Odontológico, o detentor da ata terá 07 (sete) dias corridos para a entrega da montagem dos dentes em cera.

4.9 Fase 04 – Após realizada a quarta fase clínica – com a prova da montagem em cera dos dentes, pelo(a) Cirurgião(ã) Dentista da Equipe da CONTRATADA, no Centro Odontológico, o detentor da ata terá 07 (sete) dias corridos para a entrega da prótese acrilizada.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação.

5.2 O objeto deverá ser entregue, no local e endereço a ser indicado pela municipalidade, de acordo com o item 5.11 deste Termo de Referência.

5.3 **Constatações irregulares no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:**

5.3.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.2 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.4 Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4 A CONTRATADA deverá fornecer a prótese devidamente higienizada envolvida em embalagem plástica transparente, lacrada e embalada em caixa de papelão, devidamente identificada com data, nome do paciente, da unidade de saúde e do profissional de saúde bucal.

5.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.6 **A Fiscalização**

5.6.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será efetuado pelo(a) diretor(a) do Departamento de Pronto Atendimento, ou por outro(a) servidor(a) nomeado(a) pelo(a) mesmo(a), observando-se no que couber as obrigações elencadas neste Termo, e as disposições da NLL 14.133/21;

- 5.6.2 O(s) Fiscal(is) ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade e execução do serviço prestado, datar e atestar, assim como avisar com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato ao(a) Secretário (o), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências a vigência do contrato;
- 5.6.3 A fiscalização, da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is) indicado(s) ao qual competirá: Receber e Verificar a qualidade do fornecimento prestado, Datar, Atestar, Vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- 5.6.4 O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO E DE MEDIÇÃO

a) PAGAMENTO:

- 6.1 Deverá ser entregue Nota Fiscal de prestação de serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE, emitida em moeda corrente nacional;
- 6.2 Os valores devidos ao credenciado serão pagos de acordo com os serviços efetivamente realizados no mês de referência, sendo proporcional ao número de confecção das próteses;
- 6.3 A CONTRATANTE, após conferência e certificação da Nota Fiscal, efetuará o pagamento através de crédito bancário, em até 15 (quinze) dias, por meio de depósito em conta bancária, vedada negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária;
- 6.4 Caso se verifique incorreção na Nota Fiscal deverá ser procedida a sua retificação contando-se novo prazo de pagamento a partir da data de apresentação do documento de correção fiscal ou da apresentação de nova Nota Fiscal, no caso de cancelamento da primeira;
- 6.5 O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Departamento Municipal requisitante, juntamente com a Planilha de Avaliação de Serviços com registro da avaliação e relatório mensal.

b) DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

- 6.6 A empresa contratada será avaliada qualitativamente com relação à prestação dos serviços deste Termo, mensalmente, que implicará diretamente no valor a ser pago pela contratante à contratada no período da medição, em observância ao Princípio da Eficiência (Art. 37, caput, da CF).
- 6.7 A avaliação se dará por meio de “Planilha de Avaliação de Serviços” (conforme modelo anexo: Anexo I do Termo), a ser preenchida e assinada pelo fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Saúde em portaria específica a ser publicada posteriormente, que tenham conhecimento quanto ao objeto da presente contratação, que será o responsável pela avaliação.
- 6.8 A Planilha de Avaliação de Serviços constará a satisfação da Secretaria quanto aos itens constantes no modelo, que poderão ser alterados, suprimidos ou acrescidos no decorrer do contrato com aviso de 30 dias, em conformidade com as obrigações da contratada constantes neste Termo de Referência.
- 6.9 A pontuação assinalada pelo responsável pela avaliação e recebida pela empresa contratada será somada por item avaliado e o resultado será comparado à pontuação máxima que a contratada poderia ter obtido naquela medição/planilha, a fim de calcular o valor devido da parcela a ser recebido pela contratada quanto à prestação do serviço, sendo que:
- 6.9.1 receberá 5 (cinco) pontos o item avaliado que for considerado “ótimo”;

- 6.9.2 receberá 4 (quatro) pontos o item avaliado que for considerado “bom”;
- 6.9.3 receberá 3 (três) pontos o item avaliado que for considerado “regular”;
- 6.9.4 receberá 2 (dois) pontos o item avaliado que for considerado “ruim”;
- 6.9.5 receberá 1 (um) ponto o item avaliado que for considerado “péssimo”; e
- 6.9.6 deverá ser assinalado “não aplic.” (não aplicável) quando o item a ser avaliado não for serviço utilizado/aplicável à unidade de saúde, sendo que este item será eliminado da soma para a pontuação máxima, diminuindo-a.

6.10 Entender-se-á por pontuação máxima a quantidade de pontos que podem ser obtidos na medição/planilha em caso de todos os itens avaliados receberem 5 (cinco) pontos, excluídos os itens que forem assinalados como não aplic.” (não aplicável).

6.11 Para obter a porcentagem do valor a ser pago pela contratante à contratada, será utilizada a seguinte fórmula:

$$N = PO \times (100 \div PM)$$

Onde:

N = Nota obtida pela prestação de serviços em planilha de cada responsável pela avaliação/fiscal;
PO = Pontuação obtida na Planilha de Avaliação de Serviços no período correspondente; PM = Pontuação máxima possível na Planilha de Avaliação de Serviços.

6.12 O valor obtido da fórmula acima (Nota) determinará o valor mensal a ser pago pela contratada à contratante, conforme abaixo:

- 6.12.1 Se a nota obtida acima for igual ou maior que 85, será pago 100% (cem por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 6.12.2 Se a nota obtida acima for menor que 85 e maior ou igual a 70, será pago 90% (noventa por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 6.12.3 Se a nota obtida acima for menor que 70 e maior ou igual a 60, será pago 80% (oitenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 6.12.4 Se a nota obtida acima for menor que 60 e maior ou igual a 55, será pago 70% (setenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame;
- 6.12.5 Se a nota obtida acima for menor que 55, será pago 60% (sessenta por cento) do valor da proposta vencedora do presente certame.

6.13 A nota será verificada, aplicadas a fórmula e assim, também, deverá ser feito o cálculo da nota fiscal.

6.14 A avaliação de serviços não exclui a possibilidade de a Administração Pública realizar processo de administrativo para apuração de responsabilidade que possa resultar nas penalidades previstas na Lei de Licitações, seja por descumprimento das obrigações de execução do serviço ou da apresentação dos documentos obrigatórios.

6.15 A contratante comunicará a empresa contratada do valor percentual que deverá ser cobrado na nota fiscal do local de trabalho em prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o fechamento do mês.

6.16 A nota fiscal emitida com a porcentagem e valor correspondentes será paga pela Administração Municipal em até 15 (quinze) dias corridos da emissão e após o ateste e a autorização do Secretário(a) responsável pela unidade administrativa usuária do serviço.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

7.2 Forma de fornecimento

7.2.1. O fornecimento do objeto será continuado.

7.3 Exigências de habilitação

7.3.1. Considerando o objeto da licitação, sugerimos para previsão do futuro Instrumento Convocatório, além da documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica e Financeira, **a seguinte exigência de qualificação técnica:**

I. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa prestou ou vem prestando satisfatoriamente, fornecimento de serviços similares ao objeto desta licitação.

II. Apresentar Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no Ministério da Saúde. Apresentar Registro do(s) profissional(is) Protético(s) Dentário(s) inscritos no Cadastro Brasileiro de Ocupações (CBO) nº 3224-10.

III. Apresentar Registro do laboratório no Conselho Regional de Odontologia.

7.4 Exigência de habilitação jurídica:

I. Comprovação de Regularidade Sanitária (ALVARÁ SANITÁRIO) através de documento emitido pela Vigilância Sanitária Municipal (VISA), ou pelo Órgão Estadual competente, do local sede da licitante, através de documento devidamente autenticado ou que seja possível a consulta on-line

8. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

8.1 **Método de Pesquisa:** Informamos que a pesquisa de preços foi baseada nas contratações anteriores (Anexo I do ETP) e na planilha de preços vinculadas ao Pregão Eletrônico nº 103/2023 (Anexo II do ETP). No entanto, o pregão foi considerado fracassado, pois a empresa vencedora do processo (NIVALDO JOSE DE CARVALHO PROTESE DENTARIA – ME) declinou da proposta devido à impossibilidade de executar o serviço pelo valor médio orçado – Conforme relatório Anexo III do ETP. Diante disso, recorreremos ao Banco de Preços para obter valores mais atualizados e nos basearmos.

8.2 **Estimativa do Valor da Contratação:** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 179.172,63** (cento e setenta e nove mil, cento e setenta e dois reais e sessenta e três centavos).

8.3 **Da dotação orçamentária:** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde

8.3.1 Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pelo Departamento de Finanças

8.3.2 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8.3.3 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

8.3.4 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 A empresa contratada compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste Termo de Referência, no Estudo Técnico preliminar, no edital e no instrumento de contratação;
- 9.2 Compete à CONTRATADA fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) indispensáveis para a execução das atividades e serviços descritos no Termo de Referência. Além disso, é obrigatório assegurar que seus funcionários utilizem os EPIs durante a realização das atividades;
- 9.3 Em todas as fases de execução dos serviços deverá a CONTRATADA dispor de um Cirurgião(a) Dentista e técnico em Prótese Dental no Centro Odontológico Municipal de Cajati, de acordo com as especificações constantes no item 11.1.3 deste Termo de Referência;
- 9.4 Responsabilizar-se pela execução dos serviços, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução;
- 9.5 Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta, a partir do termo de aceite, dos serviços, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas de qualquer natureza.
- 9.6 Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.7 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto as obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais, comerciais e sanitários;
- 9.8 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes do contrato;
- 9.9 Comunicar a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça a execução dos serviços contratados;
- 9.10 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto licitado;
- 9.11 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- 9.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados. Das Obrigações.

10.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 10.2.1 Efetuar o pagamento ajustado;
- 10.2.2 E dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- 10.2.3 Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços;
- 10.2.4 Fiscalizar a execução dos serviços e prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias.
- 10.2.5 A CONTRATANTE deverá acompanhar os serviços executados pela CONTRATADA para sua parcial aprovação.
- 10.2.6 Indicar o responsável pelo acompanhamento, coordenação e fiscalização dos serviços;

11. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ACIMA DESCRITOS

11.1 **Alocação De Mão De Obra:**

- 11.1.1 A empresa deverá realizar e se responsabilizar por todas as fases da confecção das próteses totais, parciais e reembasamentos, isto é, fase clínica e laboratorial.

- 11.1.2 A fase clínica deverá ser realizada por um(a) Cirurgião(ã) Dentista, obrigatoriamente com registro no CROSP, contratado pelo Laboratório e de sua total responsabilidade, no espaço físico de Saúde Bucal do Município, o qual se responsabilizará pelas seguintes fases:
- 11.1.2.1 Moldagem anatômica do paciente;
 - 11.1.2.2 Confecção de estrutura metálica da PPR;
 - 11.1.2.3 Moldagem funcional do paciente;
 - 11.1.2.4 Prova da placa base com plano de cera;
 - 11.1.2.5 Prova de dentes em placa base;
 - 11.1.2.6 Entrega e adaptação das próteses;
 - 11.1.2.7 Ajuste das próteses.
- 11.1.3 A fase laboratorial deverá ser realizada por um técnico em Prótese Bucal, com registro no CROSP obrigatoriamente, que realizará todas as fases laboratoriais e auxiliará no espaço físico de saúde Bucal do Município o processo de vazamento dos modelos, possíveis correções na montagem dos dentes, polimento das peças após desgaste e etc.
- 11.1.4 Materiais de consumo: A empresa deverá fornecer todos os materiais necessários tanto para a fase clínica como laboratorial, devendo ser todos de boa qualidade, com registro na ANVISA e estar dentro da data de validade, incluindo-se a estes as moldeiras.

11.2 Serviço De Confecção De Prótese Total (PT):

- 11.2.1 Serviço de Moldagem Anatômica - Visando a obtenção do modelo anatômico: a. Seleção adequada da moldeira de estoque para desdentados totais; b. Individualização periférica da moldeira de estoque com cera utilidade; c. Moldagem com material à base de hidrocoloide irreversível (alginato)/silicone de condensação; d. Desinfecção dos moldes; e. Vazar os moldes com gesso pedra.
- 11.2.2 Serviço de Moldagem Funcional com a confecção de MOLDEIRA INDIVIDUAL, para moldagem com pasta de impressão zinco-enólica/ silicone de condensação leve: a. Confecção de Moldeira Individual - confeccionada em resina acrílica autopolimerizável incolor, com aba de apoio e espessura de 2,0 mm, superfícies interna e externa isentas de irregularidades e/ou cera, sem perfurações, extensão suficiente para cobertura de toda a área chapeável, com devidos alívios em cera das áreas retentivas, bordas com acabamento arredondado, isentas de porções cortantes e irregulares; b. selamento periférico da moldeira individual; c. Moldagem com pasta de impressão zinco-enólica/ silicone de condensação leve; d. Desinfecção dos moldes; e. Vazar os moldes com gesso pedra.
- 11.2.3 Serviço de Registro das Relações Maxilomandibulares com a confecção de PLANO DE ORIENTAÇÃO INDIVIDUAL para montagem de dentes em Prótese Total: a. Confecção dos planos de orientação - confeccionados em resina acrílica autopolimerizável incolor, espessura de 2,0 mm, superfícies interna isenta de irregularidades e/ou cera, extensão suficiente para cobertura de toda a área chapeável, bordas com acabamento arredondado, isentas de porções cortantes e irregulares, rolete em cera rosa tipo "utilidade" com volume e formato adequado das arcadas dentárias; b. Ajuste do plano de orientação superior;
- 11.2.4 c. Determinação da Dimensão Vertical de Repouso (DVR) e de Oclusão (DVO); d. Ajuste do plano de orientação inferior; e. Conferência da DVO com os testes estéticos e fonéticos; e. Registro da DVO em RC;
- 11.2.5 f. Desinfecção dos planos; g. Seleção da cor dos dentes (consultar opinião do paciente); h. Montagem em Articulador Semiajustável (ASA).
- 11.2.6 Serviço de Prova dos Dentes Montados em Cera: a. MONTAGEM DE DENTES Dentes em resina acrílica cross-linked de alta densidade com estabilidade de cor

resistência à solubilidade e alta dureza superficial, de acordo com requisitos da ISO 336 e ADA, com tripla camada de prensagem comprovada em manual técnico e nota fiscal; cor e modelo a ser indicada pelo profissional, escultura apropriada das gengivas e papilas em cera rosa tipo “nº 7”, confecção de retenções mecânicas nos dentes (perfurações na base); b. Prova dos dentes artificiais montados em cera; c. Avaliação pelo profissional: coincidência da linha média nos dentes superiores e linha média facial, linha do sorriso, suporte do lábio, posição dos caninos, na linha comissural, altura das bordas incisais de acordo com a idade do paciente, plano de Camper (com a régua de Fox), corredor bucal sem invasão da zona neutra, cor dos dentes, Relação Cêntrica e dimensão vertical; d. Avaliação pelo paciente e autorização para acrilização das PTs; e. Seleção da cor da gengiva artificial; f. Desinfecção dos planos com os dentes montados.

- 11.2.7 Serviço de ACRILIZAÇÃO DE PRÓTESE TOTAL e instalação: contendo: a. Acrilização: Palato incolor, gengivas e papilas em resina acrílica termopolimerizável cor rosa claro com veios; Polimento e lisura adequados, sem inclusão de bolhas ou outros materiais; Espessura de 2,0 mm em toda sua extensão; Técnica de inclusão em mufla (muralha de contenção externa) com silicona de condensação específica de uso laboratorial; b. Instalação: Avaliar presença de irregularidades na base da prótese (arestas cortantes, porosidades etc.); Desinfetar; Instalar a prótese e avaliar seu correto relacionamento com os tecidos moles; Checar a Dimensão Vertical e Relação Cêntrica; Realizar ajuste oclusal; Mostrar ao paciente para que ele avalie as novas próteses.

11.3 Serviço De Confeção De Prótese Parcial Removível (PPR):

- 11.3.1 Serviço de Moldagem de Estudo – Visando à obtenção do modelo anatômico: a. Seleção adequada da moldeira perfurada pré-fabricada ou moldeira para dentados em aço inox; b. Individualização periférica da moldeira com cera utilidade/periférica; c. Moldagem com material à base de hidrocoloide irreversível (alginato); d. Desinfecção dos moldes; e. Vazamento dos moldes com gesso pedra; f. Delineamento do modelo de estudo; g. Planejamento da Estrutura Metálica; h. Desenho da estrutura metálica no modelo de estudo para a confecção da Estrutura Metálica.
- 11.3.2 Serviço de Confeção de ESTRUTURA METÁLICA: a. Confeccionada em liga metálica de Cobalto-Cromo 100% “virgem”, com 63% a 64% de CO, 27% a 28% de CR e 5% a 5,5% de MOLIBDÊNIO;
- 11.3.3 b. Desenho de grampos e conectores de acordo com o planejamento e desenho da estrutura metálica no modelo de estudo; c. Polimento e lisura adequados, sem linhas de fratura, pontos de oxidação e inclusão de bolhas de ar ou outros materiais.
- 11.3.4 Serviço de Prova da Estrutura Metálica, Confeção de Moldeira Individual sobre grade da estrutura metálica, Moldagem Funcional e vazamento do molde com gesso pedra.
- 11.3.5 Registro das Relações Maxilomandibulares com a confecção de PLANO DE ORIENTAÇÃO para montagem de dentes da Prótese Parcial Removível: a. Confeção dos planos de orientação sobre a estrutura metálica na extremidade livre em rolete em cera rosa tipo “utilidade” com volume e formato adequado das arcadas dentárias; b. Ajuste do plano oclusal; c. Registro da Relação Cêntrica; f. Desinfecção dos planos; g. Seleção da cor dos dentes (consultar opinião do paciente); h. Montagem em Articulador Semiajustável (ASA).
- 11.3.6 Serviço de Prova dos Dentes Montados em Cera: a. MONTAGEM DE DENTES Dentes em resina acrílica cross-linked de alta densidade com estabilidade de cor resistência à solubilidade e alta dureza superficial, de acordo com requisitos da ISO 336 e ADA, com tripla camada de prensagem comprovada em manual técnico e nota fiscal; cor e modelo a ser indicada pelo profissional, escultura apropriada das gengivas e papilas em cera rosa tipo “nº 7”, confecção de retenções mecânicas no

dentes (perfurações na base); b. Prova dos dentes artificiais montados em cera; c. Avaliação pelo profissional: coincidência da linha média nos dentes superiores e linha média facial, linha do sorriso, suporte do lábio, posição dos caninos, na linha comissural, altura das bordas incisais de acordo com a idade do paciente, plano de Camper (com a régua de Fox), corredor bucal sem invasão da zona neutra, cor dos dentes, Relação Cêntrica e dimensão vertical; d. Avaliação pelo paciente e autorização para acrilização da PPR; e. Seleção da cor da gengiva artificial; f. Desinfecção dos planos com os dentes montados.

11.3.7 Serviço de ACRILIZAÇÃO DA PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL e instalação: contendo:

- a) Acrilização: Gengivas e papilas em resina acrílica termopolimerizável cor rosa-claro com veios; Polimento e lisura adequados, sem inclusão de bolhas ou outros materiais; Técnica de inclusão em mufla (muralha de contenção externa) com silicona de condensação específica de uso laboratorial;
- b) Instalação: Avaliar a presença de irregularidades na base e estrutura metálica da prótese (arestas cortantes, porosidades etc.); Desinfetar; Instalar a prótese e avaliar seu encaixe e adaptação da peça, seu correto relacionamento com os tecidos moles; realizar ajuste oclusal; mostrar ao paciente para que ele avalie a prótese.

11.4 Serviço De Reembasamento De Prótese Total:

- 11.4.1 Alívio (desgaste) prévio da peça protética;
- 11.4.2 Em resina acrílica termo-polimerizável, após moldagem com pasta zinco- enólica/silicone de condensação leve.

11.5 Da Garantia Do Material:

- 11.5.1 O objeto do Contrato tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, mau acabamento ou polimento, bolhas de ar, insuficiências de resina ou liga metálica, falhas de polimerização ou fundição imperfeitas e inclusão de impurezas e fraturas na estrutura da peça, danos nos modelos de gesso, não cobertura da área chapeável indicada pelo profissional, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.
- 11.5.2 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses, desde que seja comprovado que o defeito é oriundo do processo de confecção da prótese.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- 12.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- c) Advertência pela falta do subitem 13.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- e) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens
- f) 13.1.3 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- h) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
- ESTADO DE SÃO PAULO -
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Cajati, 26 de junho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Divisão de Suprimentos e Almoxarifado – Saúde

Assinado por 1 pessoa: MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FCF5-F536-1FC6-778B> e informe o código FCF5-F536-1FC6-778B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FCF5-F536-1FC6-778B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CARMEN AMARANTE BOTELHO (CPF 396.XXX.XXX-00) em 27/06/2024 14:06:55 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/FCF5-F536-1FC6-778B>